



Seleção Pública de Entidades

Edital 002/2022

Natureza: Destinação de Penas Pecuniárias da Comarca de Iturama

SENTENÇA

Cuida-se de procedimento instaurado por meio do edital n° 002/2022, visando escolha de entidades interessadas no recebimento dos valores arrecadados com aplicação de penas de prestações pecuniárias, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, assim como sua homologação, nos termos do Provimento Conjunto n° 27/2013.

Diversas entidades apresentaram seus projetos:

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO
APAE ITURAMA/MG
LAR DOS VELHINHOS DONA MARIA ABADIA DE FREITAS NUNES
ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE CARNEIRINHO/MG
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS CÓRREGOS DO BEBEDOURO E FRANGO
CRECHE DEUS MENINO DE ITURAMA/MG
ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA
ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL DO PONTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
COMUNIDADE RURAL DO VALINHO
FUNDAÇÃO SALVAR DO 8º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITURAMA/MG
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE UNIÃO DE MINAS/MG
ABRIGO SOL NASCENTE DE ITURAMA/MG
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ITURAMA/MG
LAR SÃO PEDRO DE LIMEIRA DO OESTE/MG
ASSOCIAÇÃO REDE CIDADÃ
APAE LIMEIRA DO OESTE/MG

O Serviço Social da Comarca apresentou seu parecer, assim como o Ministério Público.

Vieram-me os autos conclusos para decisão.

É o relatório.

Decido.

Dentro do prazo estabelecido no Edital, 16 (dezesseis) projetos foram apresentados perante este juízo. Respeitando-se o estabelecido no Edital 002/2022, os projetos foram analisados pelo





Serviço Social da Comarca e, finalmente, submetidos a parecer da Representante do Ministério Público.

Saliento, inicialmente, que as entidades se encontram regularmente constituídas, conforme pode ser observado pelos documentos anexados aos processos e demonstram serem úteis e necessárias à comunidade em que estão inseridas, atendendo a áreas vitais de relevante cunho educacional e social, além da segurança pública.

Desta forma, não vislumbro óbice ao cadastramento das entidades selecionadas.

Passo à deliberação em relação a cada um dos projetos apresentados:

1. Projeto “Uniformização dos integrantes da Guarda Mirim e aquisição de equipamentos” da Associação Profissionalizante Jovem Cidadão:

Este projeto tem por finalidade a uniformização dos jovens integrantes da Guarda Mirim, bem como a aquisição de equipamentos para realização e desenvolvimentos dos trabalhos da associação.

O projeto tem o valor total de **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**.

A assistente social judicial e a Representante do Ministério Público, opinaram pela aprovação do projeto, salientando que a entidade não apresentou comprovante de existência de conta bancária.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade atende todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017. É fato notório que se trata de entidade de utilidade pública.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua aprovação, haja vista que colaborará sobremaneira com a capacitação profissional e inclusão de jovens adultos no mercado de trabalho.



Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade “Associação Profissionalizante Jovem Cidadão”, e **APROVO** o projeto de “**Uniformização dos integrantes da Guarda Mirim e aquisição de equipamentos**”. Em consequência, **AUTORIZO** a destinação do montante solicitado no projeto, qual seja, **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, condicionado à apresentação de comprovação de existência da conta bancária indicada. Após a comprovação o valor deverá ser transferido para a conta bancária indicada.

Após a transferência bancária do montante, confiro à entidade o prazo de 90 (noventa) dias para aquisição dos uniformes e dos equipamentos, devendo apresentar as notas fiscais a este juízo.

Ao final de 01 (um) ano (ou seja, agosto de 2023), terá a entidade o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas final a este juízo.

2. Projeto “Aquisição de Placas Solares” da APAE de Iturama:

Este projeto tem por finalidade diminuir as despesas com energia da entidade.

O projeto tem o valor total de **R\$ 31.284,00 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais)**.

A assistente social judicial e a Representante do Ministério Público, opinaram pela reprovação do projeto.

Como bem salientado pela assistente social da Comarca, a instituição apresentou uma proposta, porém deixou de apresentar documentos exigidos no item 1 do edital.

Portanto, embora o trabalho da entidade seja de relevância social, em razão das falhas apresentadas, **REPROVO** o projeto da APAE de Iturama/MG.

3. Projeto de “Locomoção motorizada com dignidade” do Lar dos Velinhos Dona Maria Abadia de Freitas Lima:



Este projeto tem por finalidade a aquisição de um veículo novo para promover a locomoção dos idosos.

O projeto tem o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A assistente social judicial e o Representante do Ministério Público, opinaram pela aprovação do projeto.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017.

Desta feita, entendo pela regularidade na documentação apresentada pela entidade, o que enseja o seu cadastramento perante a Comarca de Iturama.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua aprovação, haja vista que colaborará sobremaneira com a locomoção digna dos idosos.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade “Lar dos Velhinhos Dona Maria Abadia de Freitas Lima”, e **APROVO** o projeto de “Locomoção motorizada com dignidade. Em consequência, **AUTORIZO** a destinação do montante de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, o qual deverá ser transferido para a conta bancária indicada pela entidade.

Após a transferência bancária do montante, confiro à entidade o prazo de 08 (oito) meses para aquisição do veículo. Após, deverá prestar contas a este juízo, juntando a nota fiscal e comprovando a utilização do automóvel em conformidade com o projeto.

Ao final de 01 (um) ano (ou seja, agosto de 2023), terá a entidade o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas final a este juízo.

4. Projeto “Tempo de bordar” da Associação de Artesãos de Carneirinho:

Este projeto tem por finalidade executar o bordado com tecido, linha, agulha; aplicar conceitos de negociação e gerenciamento; despertar atitudes empreendedoras, com o objetivo





de desenvolver o bem-estar e ajudar as mulheres a superar problemas de saúde e distúrbios emocionais.

O projeto tem o valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

A assistente social judicial e a Representante do Ministério Público, opinaram pela aprovação do projeto.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua aprovação, haja vista que o projeto apresentado colaborará sobremaneira com mulheres em vulnerabilidade social no município de Carneirinho.

Com efeito, entendo que o presente projeto é um dos que melhor se enquadra nas necessidades emergenciais da sociedade e nas finalidades pretendidas pela regulamentação do TJMG.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade Associação de Artesãos de Carneirinho, e **APROVO** o projeto "**Tempo de bordar**". Em consequência, **AUTORIZO** a destinação do montante solicitado no projeto, qual seja, **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, o qual deverá ser transferido para a conta bancária indicada.

Após a transferência bancária do montante, confiro à entidade o prazo de 30 (trinta) dias para aquisição dos materiais e início dos trabalhos, devendo apresentar as notas fiscais a este juízo. Após o início dos trabalhos, deverá a entidade prestar contas a este juízo, juntando o relatório dos trabalhos realizados.

Ao final de 01 (um) ano (ou seja, agosto de 2023), terá a entidade o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas final a este juízo.

5. Projeto "Em cada Canto um Encanto" da Associação dos Produtores Rurais dos Córregos do Bebedouro e Frango de Carneirinho:



Este projeto tem por finalidade executar o bordado e o crochê junto às mulheres da Vila Gracilândia, com o objetivo de aliviar a ansiedade e o estresse.

O projeto tem o valor total de R\$ 28.932,00 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e dois reais).

A assistente social judicial e a Representante do Ministério Público, opinaram pela aprovação do projeto.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua aprovação, haja vista que o projeto apresentado colaborará sobremaneira com a saúde mental das mulheres no município de Carneirinho.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade Associação dos Produtores Rurais dos Córregos do Bebedouro e Frango, e **APROVO** o projeto “**Em cada canto um encanto**”. Em consequência, **AUTORIZO** a destinação do montante solicitado no projeto, qual seja, **R\$ 28.932,00 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e dois reais)**, o qual deverá ser transferido para a conta bancária indicada.

Após a transferência bancária do montante, confiro à entidade o prazo de 30 (trinta) dias para aquisição dos materiais e início dos trabalhos, devendo apresentar as notas fiscais a este juízo. Após o início dos trabalhos, deverá a entidade prestar contas a este juízo, juntando o relatório dos trabalhos realizados.

Ao final de 01 (um) ano (ou seja, agosto de 2023), terá a entidade o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas final a este juízo

6. Projeto “Valorizando a Educação II” a Creche Deus Menino de Iturama:

Este projeto tem por finalidade promover um ambiente mais agradável e digno para as crianças.





O projeto tem o valor total de R\$ 42.457,93 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos).

A assistente social judicial e a Representante do Ministério Público, opinaram pela aprovação do projeto, salientando que a entidade não apresentou comprovante de existência de conta bancária.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade atende todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017. É fato notório que se trata de entidade de utilidade pública.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua aprovação, haja vista que colaborará sobremaneira com um atendimento digno às crianças.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade “Creche Deus Menino”, e **aprovo** o projeto de “**Valorizando a Educação II**”. Em consequência, **AUTORIZO** a destinação do montante solicitado no projeto, qual seja, **R\$ 42.457,93 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos)**, condicionado à apresentação de comprovação de existência da conta bancária indicada. Após a comprovação o valor deverá ser transferido para a conta bancária indicada.

Após a transferência bancária do montante, confiro à entidade o prazo de 90 (noventa) dias para aquisição dos equipamentos, devendo apresentar as notas fiscais a este juízo.

Ao final de 01 (um) ano (ou seja, agosto de 2023), terá a entidade o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas final a este juízo.

7. Projeto da Associação Mário Penna de Belo Horizonte/

MG:



Este projeto tem por objetivo geral promover, ampliar e qualificar a oferta de atendimento humanizado e integral de cuidado aos pacientes oncológicos da Associação Mário Penna.

Entretanto, não ficou clara a proposta do projeto, somente foram relatadas as atividades realizadas, não consta o cronograma de execução, o valor do projeto e os orçamentos. Como bem salientado pela assistente social da Comarca, a instituição apresentou uma proposta genérica, narrando o relevante serviço prestado à comunidade belo-horizontina e regiões, contudo, deixou de contemplar o disposto no art. 6º, inciso II, alíneas g, h, j, k e l, do Prov. Conjunto 27/2013.

Portanto, embora o trabalho da entidade seja de relevância social, em razão das falhas apresentadas, **REPROVO** o projeto da Associação Mário Penna de Belo Horizonte/MG.

8. Projeto “Esperança III” da Associação Escolinha de Futebol do Pontal do Triângulo Mineiro:

Este projeto tem por finalidade oferecer serviços continuados de aprendizagem dos fundamentos teóricos do futebol, desenvolver o potencial psico-físico-social dos assistidos e descobrir novos talentos através da prática do esporte.

O projeto tem o valor total de R\$ 44.653,78 (quarenta e quatro mil, seiscientos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).

A assistente social judicial e a Representante do Ministério Público, opinaram pela aprovação do projeto.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017.

Desta feita, entendo pela regularidade na documentação apresentada pela entidade, o que enseja o seu cadastramento perante a Comarca de Iturama.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua aprovação, eis que o presente projeto é um dos que melhor se



enquadra nas necessidades emergenciais da sociedade e nas finalidades pretendidas pela regulamentação do TJMG.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade “Associação Escolinha de Futebol do Pontal do Triângulo Mineiro”, e **APROVO** o projeto de “Esperança III”. Em consequência, **AUTORIZO** a destinação do montante de **R\$ 44.653,78 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)**, o qual deverá ser transferido para a conta bancária indicada pela entidade.

Após a transferência bancária do montante, confiro à entidade o prazo de 30 (trinta) dias para aquisição dos insumos indicados no projeto e início dos trabalhos. Após, deverá prestar contas a este juízo, juntando as notas fiscais e comprovando a utilização dos insumos em conformidade com o projeto.

Ao final de 01 (um) ano (ou seja, agosto de 2023), terá a entidade o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas final a este juízo.

9. Projeto “Saberes, sabores e fazeres das famílias rurais” da Comunidade Rural do Valinho:

Este projeto tem por finalidade a aquisição de utensílios e eletrodomésticos para comunidade, visando o fortalecimento das organizações produtivas.

O projeto tem o valor total de **R\$ 28.002,00 (vinte e oito mil e dois reais)**.

A assistente social judicial e a Representante do Ministério Público, opinaram pela aprovação do projeto, salientando que a entidade não apresentou comprovante de existência de conta bancária.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade atende todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017. É fato notório que se trata de entidade de utilidade pública.



Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua aprovação, haja vista que colaborará sobremaneira com as atividades desenvolvidas pela entidade.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade “Comunidade Rural do Valinho”, e **APROVO** o projeto de “**Saberes, sabores e fazeres das famílias rurais**”. Em consequência, **AUTORIZO** a destinação do montante solicitado no projeto, qual seja, **R\$ 28.002,00 (vinte e oito mil e dois reais)**, condicionado à apresentação de comprovação de existência da conta bancária indicada. Após a comprovação o valor deverá ser transferido para a conta bancária indicada.

Após a transferência bancária do montante, confiro à entidade o prazo de 90 (noventa) dias para aquisição dos utensílios e eletrodomésticos, devendo apresentar as notas fiscais a este juízo.

Ao final de 01 (um) ano (ou seja, agosto de 2023), terá a entidade o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas final a este juízo.

10. Projeto de “Conclusão da reforma da nova sede do 8º Pelotão de Bombeiros Militar” da Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais:

Este projeto tem por finalidade a conclusão da reforma da nova sede do 8º Pelotão de Bombeiro Militar de Iturama.

O projeto tem o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A assistente social judicial e a Representante do Ministério Público, opinaram pela aprovação do projeto.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017.

Desta feita, entendo pela regularidade na documentação apresentada pela entidade, o que enseja o seu cadastramento perante a Comarca de Iturama.





Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua aprovação, eis que o presente projeto atenderá de forma mais efetiva e rápida a ação do Corpo de Bombeiros.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade “Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais”, e **aprovo** o projeto de “Conclusão da reforma da nova sede do 8º Pelotão de Bombeiros Militar”. Em consequência, **AUTORIZO** a destinação do montante de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, o qual deverá ser transferido para a conta bancária indicada pela entidade.

Após a transferência bancária do montante, confiro à entidade o prazo de 90 (noventa) dias para aquisição dos insumos indicados no projeto e início dos trabalhos. Após, deverá prestar contas a este juízo, juntando as notas fiscais e comprovando a utilização dos insumos em conformidade com o projeto.

Ao final de 01 (um) ano (ou seja, agosto de 2023), terá a entidade o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas final a este juízo.

11. Projeto de “Gerenciamento Hospitalar” da Santa Casa de Misericórdia de União de Minas:

Este projeto tem por finalidade a aquisição de 01 (um) computador e 01 (um) painel de senha.

O projeto tem o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

A assistente social judicial e a Representante do Ministério Público, opinaram pela aprovação do projeto.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua aprovação, haja vista que o projeto apresentado colaborará sobremaneira com o tratamento médico hospitalar dos cidadãos da região.

Com efeito, entendo que o presente projeto é um dos que melhor se enquadra nas necessidades emergenciais da sociedade e nas finalidades pretendidas pela regulamentação do TJMG.





Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade “Santa Casa de Misericórdia de União de Minas”, e **APROVO** o projeto “**Gerenciamento Hospitalar**”. Em consequência, **AUTORIZO** a destinação do montante solicitado no projeto, qual seja, **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, o qual deverá ser transferido para a conta bancária indicada.

Em atenção ao cronograma apresentado, após a transferência bancária do montante, confiro à entidade o prazo de 30 (trinta) dias para aquisição dos computadores, devendo apresentar as notas fiscais a este juízo. Após o início da utilização dos computadores, deverá a entidade prestar contas a este juízo, juntando o relatório dos trabalhos realizados.

Ao final de 06 (seis) meses (ou seja, setembro de 2022), terá a entidade o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas final a este juízo.

12. Projeto de “Reforma e Ampliação da Varanda e Dispensa de Alimentos” do Abrigo ao Idoso Sol Nascente de Iturama:

Este projeto tem por finalidade a reforma e ampliação da varanda e da dispensa de alimentos do Abrigo, projetada para proporcionar um ambiente com ergonomia adequada.

O montante pleiteado é de R\$ 95.449,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

A assistente social judicial e a Representante do Ministério Público, opinaram pela aprovação do projeto.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua reaprovação, haja vista que, apesar de colaborar sobremaneira com um melhor ambiente para as os idosos usuários do local, é um projeto muito oneroso e sua relevância não se sobrepõe à relevância de outros projetos apresentados nesse Edital. Com efeito, considerando que, com o valor existente na conta única da Comarca, não é possível



contemplar todos os projetos apresentados, há que se aprovar aqueles projetos que se apresentam de maior relevância para a Comarca no momento, dentro os quais não se enquadra o presente projeto. Nada impede, entretanto, que, futuramente, o projeto seja aprovado, desde que apresentado em um valor menos oneroso.

Com efeito, entendo que o presente projeto não se enquadra, no momento, nas necessidades emergenciais da sociedade e nas finalidades pretendidas pela regulamentação do TJMG.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade “Abrigo do Idoso Sol Nascente de Iturama”, e **REPROVO** o projeto “Reforma e ampliação da varanda e dispensa de alimentos”.

13. Projeto “Efetividade do banco de dados de elementos balísticos” do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Iturama:

Este projeto tem por finalidade a aquisição de recursos técnicos que permitam a localização de elementos balísticos em locais de crimes cometidos com emprego de arma de fogo, bem como o correto tratamento de tais vestígios.

O montante pleiteado é de R\$ 14.475,80 (catorze mil, quatrocentos e setenta e cinco mil e oitenta centavos).

A assistente social judicial e a Representante do Ministério Público, opinaram pela aprovação do projeto.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua aprovação, haja vista que colaborará sobremaneira com a investigação de crimes cometidos com armas de fogo e por consequência com a rápida resposta por parte segurança pública, diminuindo o sentimento de impunidade da população.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade “Conselho Comunitário de Segurança Pública de Iturama”, e **APROVO** o projeto “Efetividade do banco de dados de elementos balísticos”. Em consequência, **AUTORIZO** a destinação do montante



solicitado no projeto, qual seja, **R\$ 14.475,80 (catorze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**, o qual deverá ser transferido para a conta bancária indicada.

Após a transferência bancária do montante, confiro à entidade o prazo de 90 (noventa) dias para compra dos equipamentos, devendo apresentar as notas fiscais a este juízo. Após a reforma, deverá a entidade prestar contas a este juízo, juntando o relatório dos trabalhos realizados.

Ao final de 01 (um) ano (ou seja, março de 2023), terá a entidade o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas final a este juízo.

14. Projeto de “Aquisição de sistema de energia solar” da Associação Lar São Pedro de Limeira do Oeste:

Este projeto tem por finalidade buscar sustentabilidade e economia para instituição.;

O projeto tem o valor total de R\$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais).

A assistente social judicial e a Representante do Ministério Público, opinaram pela aprovação do projeto, salientando que a entidade não apresentou comprovante de existência de conta bancária.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade atende todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017. É fato notório que se trata de entidade de utilidade pública.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua aprovação, haja vista que colaborará sobremaneira com as despesas da entidade, sendo possível a destinação de outros recursos para atendimento dos idosos.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade Lar São Pedro de Limeira do Oeste, e **APROVO** o projeto “Aquisição de sistema de energia solar”. Em consequência, **AUTORIZO** a destinação do montante de **R\$ 30.240,00 (trinta mil,**



duzentos e quarenta reais), condicionado à apresentação de comprovação de existência da conta bancária indicada. Após a comprovação o valor deverá ser transferido para a conta bancária indicada.

Após a transferência bancária do montante, confiro à entidade o prazo de 90 (noventa) dias para aquisição dos uniformes e dos equipamentos, devendo apresentar as notas fiscais a este juízo.

Ao final de 01 (um) ano (ou seja, agosto de 2023), terá a entidade o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas final a este juízo.

15. Projeto “Trilha de desenvolvimento do usuário e família” da Rede Cidadã de Belo Horizonte:

Este projeto tem por finalidade apoiar adolescentes e jovens, munícipes de Iturama/MG, entre 15 (quinze) e 22 (vinte e dois) anos e 06 (seis) meses em situação de vulnerabilidade social no processo de integração no mundo do trabalho.

O projeto tem o valor total de R\$ 312.541,73 (trezentos e doze mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos).

A assistente social judicial e a Representante do Ministério Público, opinaram pela aprovação do projeto, salientando que a entidade não apresentou comprovante de existência de conta bancária.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade atende todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017. É fato notório que se trata de entidade de utilidade pública.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua reaprovação, haja vista que, apesar de colaborar sobremaneira com um melhor ambiente para as crianças e familiares usuários do local, é um projeto muito oneroso e sua relevância não se sobrepõe à relevância de outros projetos apresentados nesse Edital. Com efeito, considerando que, com o valor existente na conta única da Comarca,



não é possível contemplar todos os projetos apresentados, há que se aprovar aqueles projetos que se apresentam de maior relevância para a Comarca no momento, dentro os quais não se enquadra o presente projeto. Nada impede, entretanto, que, futuramente, o projeto seja aprovado, desde que apresentado em um valor menos oneroso.

Com efeito, entendo que o presente projeto não se enquadra, no momento, nas necessidades emergenciais da sociedade e nas finalidades pretendidas pela regulamentação do TJMG.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade “Rede Cidadã”, após a regularização da pendência acima apontada e **REPROVO** o projeto “Trilha de desenvolvimento do usuário e família”.

16. Projeto de “Construção de sala de aula para alunos da escola de educação especial Adagmar Ferreira Barcelos” da APAE de Limeira do Oeste:

Este projeto tem por finalidade a construção de sala para atendimento específico e individualizado de um maior número de pessoas.

O projeto tem o valor total de R\$ 80.751,42 (oitenta mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos).

A assistente social judicial e a Representante do Ministério Público, opinaram pela aprovação do projeto.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017.

Desta feita, entendo pela regularidade na documentação apresentada pela entidade, o que enseja o seu cadastramento perante a Comarca de Iturama.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua aprovação, eis que o atendimento individualizado e específico de portadores de necessidades especiais é de suma importância para o seu desenvolvimento.



Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade "APAE de Limeira do Oeste", e **aprovo** o projeto de "Construção de sala de aula para alunos da escola de educação especial Adagmar Ferreira Barcelos", **condicionado à suficiência de recursos na conta única desta Comarca**. Em consequência, **Autorizo** a destinação do montante de **R\$ 80.751,42 (oitenta mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, **tão logo haja suficiência de recursos**, o qual deverá ser transferido para a conta bancária indicada pela entidade.

Após a transferência bancária do montante, confiro à entidade o prazo de 90 (noventa) dias para aquisição dos insumos e iniciar a construção. Após, deverá prestar contas a este juízo, juntando as notas fiscais e comprovando a utilização dos equipamentos em conformidade com o projeto.

Ao final de 12 (doze) meses (ou seja, agosto de 2023), terá a entidade o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas final a este juízo.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, conforme fundamentação supra, defiro o cadastramento das entidades abaixo relacionadas, bem como aprovo os projetos apresentados nos respectivos montantes:

Entidade	Projeto	Valor aprovado
ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO	"Uniformização da Guarda Mirim"	R\$ 68.000,00
LAR DOS VELHINHOS DONA MARIA ABADIA DE FREITAS NUNES	"Locomoção Motorizada com Dignidade"	R\$ 60.000,00
ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE CARNEIRINHO	"Tempo de Bordar"	R\$ 27.500,00
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIIS DOS CÓRREGOS DO BEBEDOURO E FRANGO	"Em cada canto um encanto"	R\$ 28.932,00



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
VARA CRIMINAL, DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DE EXECUÇÃO PENAL DA
COMARCA DE ITURAMA

CRECHE DEUS MENINO DE ITURAMA/MG	"Valorizando a Educação II"	R\$ 42.457,93
ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL DO PONTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	"Esperança III"	R\$ 46.160,00
COMUNIDADE RURAL DO VALINHO	"Saberes, sabores e fazeres das famílias rurais"	R\$ 28.002,00
8º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITURAMA/MG	"Conclusão da reforma da sede"	R\$ 50.000,00
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE UNIÃO DE MINAS/MG	"Gerenciamento hospitalar"	R\$ 8.0000,00
CONSEP DE ITURAMA/MG	"Efetividade do banco de dados de elementos balísticos"	R\$ 14.475,80
LAR SÃO PEDRO DE LIMEIRA DO OESTE	"Aquisição de energia solar"	R\$ 30.240,00
APAE LIMEIRA DO OESTE/MG	"Construção de sala de aula"	R\$ 80.751,42

total: R\$ 484.519,15

Expeçam-se os competentes termos de compromisso de prestação de contas nos termos dos artigos 10 e 11 do Provimento Conjunto nº 27/2013 e, após, cumpra-se o quanto disposto no art. 3º deste último ato normativo, para a realização da movimentação financeira dos valores existentes na conta.

Consigno, por fim, que os recursos deverão ser aplicados exclusivamente para a consecução dos projetos apresentados, ficando bem cientes o(a)s gestor(a)es do dever de prestação de contas.

Designo, nos termos do artigo 9º, do Provimento Conjunto 27/2013, os Oficiais de Justiça para o acompanhamento da execução dos projetos:



Associação Profissionalizante Jovem Cidadão de Iturama

Marajá Bárbara Izidoro Queiroz Pádua (matrícula 10032185)

Lar dos Velhinhos Dona Maria Abadia de Freitas Nunes de Iturama

Cemy Queiroz Diniz (matrícula 10098053)

Associação de Artesão de Carneirinho

Martha Helena Barbosa Leal (matrícula 10200600)

Associação dos Produtores Turais dos Córregos do Bebedouro e Frango de
Carneirinho

Martha Helena Barbosa Leal (matrícula 10200600)

Creche Deus Menino

Roberta de Freitas Ferreira Queiroz (matrícula 10200618)

Associação Escola de Futebol do Pontal do Triângulo de Iturama

Cemy Queiroz Diniz (matrícula 10098053)

Comunidade Rural do Valinho de Carneirinho

Martha Helena Barbosa Leal (matrícula 10200600)

8º Pelotão de Bombeiros Militar de Iturama

Roberta de Freitas Ferreira Queiroz (matrícula 10200618)

Santa Casa de Misericórdia de União de Minas

Sirlene de Queiroz Marques Leal (matrícula 10199950)

CONSEP de Iturama

Marajá Bárbara Izidoro Queiroz Pádua (matrícula 10032185)

Associação do Lar São Pedro de Limeira do Oeste

Josélia Margarida de Freitas Alves (matrícula 10111674)

APAE de Limeira do Oeste

Josélia Margarida de Freitas Alves (matrícula 10111674)



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

**VARA CRIMINAL, DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DE EXECUÇÃO PENAL DA
COMARCA DE ITURAMA**

**Apresentada a prestação de contas, dê-se vista à
Assistente Social Judicial e à Representante do Ministério Público.
Em seguida, faça-se conclusão dos autos.**

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Iturama/MG, 24 de Agosto de 2022.


Ana Beatriz Cruz de Oliveira
Juíza de Direito